



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 963, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Exonera Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, do Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, incisos VI e IX, e art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Exonerar o servidor público **Welinton Gomes Lima**, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 940, de 02 de janeiro de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 31 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga/MG, 04 de junho de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso IX e art. 100, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo, e;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Nomear a servidora **Raquel Cristina de Faria Alves**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº174/2022.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.2

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga/MG, 04 de junho de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga/MG, torna público a Ata de registro de Preço nº 05/2024 do PL nº 27/2024 e Pregão Eletrônico nº 06/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, APOIO E BRIGADISTA PARA APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

Empresas vencedoras: **A&N FERNANDES FONSECA LTDA**

01 – R\$133,00	03 – R\$124,00		
----------------	----------------	--	--

VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

02 – R\$364,00			
----------------	--	--	--

A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 04/06/2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O município de Igaratinga – torna público **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS, POR MEIO ELETRÔNICO, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO A TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS - MUNICÍPIO DE IGARATINGA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONFORME ARTIGO 25 DA LEI 8666/93, EM RAZÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2023, na Inexigibilidade nº 15/2024, Processo nº 46/2024, termo de credenciamento 46/2024, sendo credenciada a Empresa:

BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
02	RECEBIDO NO AUTOATENDIMENTO	R\$ 2,75
04	RECEBIMENTO INTERNET BANKING E GERENCIADOR FINANCEIRO	2,62
05	RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTE BANCARIO	2,95

Igaratinga, 04 de junho de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

O Município de Igaratinga/MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 27/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2024 e Registro de Preço nº 05/2024. Objeto: – **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, APOIO E BRIGADISTA PARA APOIO DURANTE AS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Empresas vencedoras: **A&N FERNANDES FONSECA LTDA CNPJ N° 45.087.115/0001-01** com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e **VAZ VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA CNPJ N° 47.718.974/0001-79** com o lote: 2 no valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Igaratinga, 04 de junho de 2024. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.4

REURB

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 13.576/2024.

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado **LUZIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO E OUTROS**, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por **INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**, do núcleo urbano informal consolidado constituído pela Quadra nº 35 (trinta e cinco), localizada no Centro de Antunes, Distrito de Igaratinga/MG, com uma área total de 2.319,41 m² (dois mil trezentos e dezenove metros e quarenta e um centímetros quadrados), composta de 01 (uma) quadra e seus respectivos lotes.

Com o requerimento, vieram os documentos pessoais dos requerentes, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística, fornecidos pela procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº35.068.189/0001-39, tendo como responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA MENDONÇA, CFT 12173227602.

Em razão do pedido, promovo a abertura do procedimento administrativo na modalidade REURB-S nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, visto que a quadra possui infraestrutura mínima necessária nos termos da lei e devido ao **INTERESSE SOCIAL** do Município em regularizar os imóveis irregulares da Cidade e Distritos, o que contribuirá para o desenvolvimento urbano, ambiental, social e aumento de receita para os cofres públicos.

A classificação da modalidade da reurb poderá ser revista até a conclusão do processo conforme classificação individual dos beneficiários que será averiguada pela renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos, devendo os beneficiários apresentarem comprovantes de rendimentos, ou declaração de imposto de renda, ou por aqueles que possuem um imóvel em sua totalidade em seu nome.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.5

Procedam-se as buscas cartorárias necessárias para se determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente e notificações a confrontantes e titulares de domínio.

Notifiquem os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, advertindo a quem possa se opor para que exerça seu direito de defesa previsto no princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme os termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal, e artigos 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se também EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, informando também que não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela.

Verifique-se se há situações de risco, intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Fica permitido a requerimento do interessado a averbação das construções a partir de mera notícia no cartório de Registro de Imóveis, mediante apresentação ao Município de levantamento planimétrico e memorial descritivo.

Dê-se ciência aos legitimados.

Igaratinga-MG, 04 de junho de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL,
CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS**

(Art. 31, § 5º da Lei 13.465/17)

Edital de Notificação nº 04/2024.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.6

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro de Igaratinga/MG, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado constituído pela Quadra nº 35 (trinta e cinco), localizada no Centro de Antunes, Distrito de Igaratinga/MG, com uma área total de 2.319,41 m² (dois mil trezentos e dezenove metros e quarenta e um centímetros quadrados) encontra-se em processo de Regularização Fundiária na modalidade INTERESSE SOCIAL – REURB-S (Processo nº 13.576/2024), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18 e das normas e serviços da Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais para os cartórios extrajudiciais. Foi realizado levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento.

A planta demonstrando o núcleo a ser regularizado faz parte do presente edital e está à disposição na Prefeitura. ADVERTINDO a quem possa se opor para que exerça seu direito de defesa previsto no princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme os termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal, e artigos 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

Igaratinga-MG, 04 de junho de 2024.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 009/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor **MOBILLE-AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.759.572/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº 144/2023, Pregão nº 059/2023, Ata de Registro de Preço nº 56/2023, em face da não entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.790/2022, que “Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do MUNICÍPIO DE IGARATINGA e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.790/2022, artigo 8º, inciso II, parágrafo único;

CONSIDERANDO o Ato nº 009/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – Domi-e, edição nº 2.165, data 28/05/2024, página(s) 1;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 144/2023, Pregão nº 059/2023, Ata de Registro de Preço nº 56/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor **MOBILLE-AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.759.572/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº 144/2023, Pregão nº 059/2023, Ata de Registro de Preço nº 56/2023, em face da não entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s).

Art. 2º - O rito processual administrativo destinado a promover a apuração de responsabilidade(s) referente(s) a eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor obedecerá o disposto no Decreto nº 1.790/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Igaratinga, 04 de junho de 2024.

Robson Gonçalves

Nogueira

Presidente

Comissão Processante

Eliana Henzique de Souza

Membro

Comissão Processante

Marta de Oliveira Silva

Membro

Comissão Processante

PORTARIA DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 010/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ 49.618.856/0001-14, oriundo do Processo Licitatório nº 93/2023, Pregão nº 036/2023, Ata de Registro de Preço nº 33/2023, em face da não entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.790/2022, que “Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do MUNICÍPIO DE IGARATINGA e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.790/2022, artigo 8º, inciso II, parágrafo único;

CONSIDERANDO o Ato nº 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – Domi-e, edição nº 2.165, data 28/05/2024, página(s) 1;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 93/2023, Pregão nº 036/2023, Ata de Registro de Preço nº 33/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ 49.618.856/0001-14, oriundo do Processo Licitatório nº 93/2023, Pregão nº 036/2023, Ata de Registro de Preço nº 33/2023, em face da não



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.9

entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s).

Art. 2º - O rito processual administrativo destinado a promover a apuração de responsabilidade(s) referente(s) a eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor obedecerá o disposto no Decreto nº 1.790/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Igaratinga, 04 de junho de 2024.

Robson Gonçalves Nogueira Presidente Comissão Processante	Eliana Henzique de Souza Membro Comissão Processante	Flávia C. de Almeida Mota Membro Comissão Processante
--	---	--

PORTARIA DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 011/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Instaura processo administrativo para apuração de responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor **PNEUS ART LTDA**, inscrito no CNPJ 00.113.960/0001-68, oriundo do Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão nº 01/2024, em face da não entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.790/2022, que “Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores do MUNICÍPIO DE IGARATINGA e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.790/2022, artigo 8º, inciso II, parágrafo único;

CONSIDERANDO o Ato nº 011/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – Domi-e, edição nº 2.165, data 28/05/2024, página(s) 2;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apuração de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.10

responsabilidade de eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor **PNEUS ART LTDA**, inscrito no CNPJ 00.113.960/0001-68, oriundo do Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão nº 01/2024, em face da não entrega de bem(ns) e/ou não prestação de serviço(s).

Art. 2º - O rito processual administrativo destinado a promover a apuração de responsabilidade(s) referente(s) a eventual(ais) infração(ões) praticada(s) pelo fornecedor obedecerá o disposto no Decreto nº 1.790/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Igaratinga, 04 de junho de 2024.

Robson Gonçalves
Nogueira
Presidente
Comissão Processante

Eliana Henzique de Souza
Membro
Comissão Processante

Fernando Cordeiro dos
Santos
Membro
Comissão Processante

OFÍCIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Local e Data: Município de Igaratinga, 04/06/2024.

Assunto: Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAL(AIS) INFRAÇÃO(ÕES) PRATICADA(S) POR FORNECEDOR

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.313.825/0001-21, com sede administrativa no endereço Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000, neste ato representado pelos membros da Comissão Processante abaixo nominados e assinados, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.790/2022 e pelo Ato nº 009/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD:

Considerando o Processo Licitatório nº 144/2023, Pregão nº 59/2023, Ata de Registro de Preço nº 56/2023, no qual o fornecedor **MOBILLE-AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.759.572/0001-09, foi contratado para fornecimento dos bens itens 1 e 2



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.11

‘AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS (CADEIRA, MESA, ESTANTE, ARMÁRIO E ARQUIVO EM AÇO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG’;

Considerando que na data de 03/04/2024, às 16:47, foi enviada ao fornecedor pelos e-mails <compras@igaratinga.mg.gov.br> a Solicitação de Fornecimento nº 814/2024;

Considerando que na data de 22/05/2024, às 16:26, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Welinton Gomes de Lima, enviou ao fornecedor pelo e-mail <shoppingmoveisbetim@gmail.com> Notificação Administrativa concedendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega correta dos itens constantes da Solicitação de Fornecimento nº 814/2024;

Considerando que os itens da Solicitação de Fornecimento nº 814/2024 não foram entregues no prazo constante do Edital de Licitação, Item 17, Subitem 17.1, que aduz: “[...] O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização de fornecimento [...]”;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato pode acarretar infrações e sanções administrativas constantes do Edital de Licitação, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.790/2022, dentre outras legislações relacionadas, bem como produzir consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.

RESOLVE NOTIFICAR o fornecedor **MOBILLE-AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ 13.759.572/0001-09, situado no endereço Rua Edmeia Mattos Lazzarotti, 3537, Bairro Ingá, Betim-MG – CEP 32604-565, representado neste ato pelo sócio-administradores NELSON ALVES DE MORAES, **para apresentação de defesa/justificativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 1º.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 2º, recebida a defesa/justificativas dentro do prazo estabelecido, a Comissão Processante procederá à criteriosa análise em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.12

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 3º, caso o fornecedor não apresente defesa/justificativas tempestivamente, a Comissão Processante procederá à lavratura do competente termo de revelia.

É importante destacar que, em ambos os casos supracitados, a Comissão Processante dará continuidade ao rito processual administrativo constante do Decreto nº 1.790/2022 até a devida apuração e julgamento.

Sem mais para o momento, estamos à disposição pelo e-mail **fiscaltributos@igaratinga.mg.gov.br** ou pelo telefone **(37) 3246-1134 – Ramal 32** ou presencialmente no endereço **Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000**, sendo o atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 8h às 17h.

Robson Gonçalves
Nogueira
Presidente
Comissão Processante

Eliana Henzique de Souza
Membro
Comissão Processante

Marta de Oliveira Silva
Membro
Comissão Processante

OFÍCIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Local e Data: Município de Igaratinga, 04/06/2024.

Assunto: Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAL(AIS) INFRAÇÃO(ÕES) PRATICADA(S) POR FORNECEDOR

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.313.825/0001-21, com sede administrativa no endereço Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000, neste ato representado pelos membros da Comissão Processante abaixo nominados e assinados, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.790/2022 e pelo Ato nº 010/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.13

Considerando o Processo Licitatório nº 93/2023, Pregão nº 36/2023, Ata de Registro de Preço nº 36/2023, no qual o fornecedor **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ 49.618.856/0001-14, foi contratado para fornecimento dos bens itens 03, 07, 09, 15, 27, 30, 41, 48, 66, 68, 75, 102, 118, 119, 133, 149, 152, 155, 157, 159 e 166 **'AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG'**;

Considerando que na data de 08/05/2024, às 12:31, foi enviada ao fornecedor pelos e-mails <compras@igaratinga.mg.gov.br> a Solicitação de Fornecimento nº 1095/2024;

Considerando que na data de 22/05/2024, às 16:28, o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Welinton Gomes de Lima, enviou ao fornecedor pelo e-mail <licitação@parapel.com.br, pedidos@parapel.com.br> Notificação Administrativa concedendo o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para entrega correta dos itens constantes da Solicitação de Fornecimento nº 1095/2024;

Considerando que os itens da Solicitação de Fornecimento nº 1095/2024 não foram entregues no prazo constante do Edital de Licitação, Item 17, Subitem 17.1, que aduz: “[...] O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de fornecimento [...]”;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato pode acarretar infrações e sanções administrativas constantes do Edital de Licitação, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.790/2022, dentre outras legislações relacionadas, bem como produzir consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.

RESOLVE NOTIFICAR o fornecedor **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ 49.618.856/0001-14, situado no endereço Rua Maria de Lourdes Leite, 48, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas-MG – CEP 35.661-680, representado neste ato pelo sócio-administradores GUSTAVO SIMOES GROSSI, **para apresentação de defesa/justificativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 1º.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 2º, recebida a



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.14

defesa/justificativas dentro do prazo estabelecido, a Comissão Processante procederá à criteriosa análise em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 3º, caso o fornecedor não apresente defesa/justificativas tempestivamente, a Comissão Processante procederá à lavratura do competente termo de revelia.

É importante destacar que, em ambos os casos supracitados, a Comissão Processante dará continuidade ao rito processual administrativo constante do Decreto nº 1.790/2022 até a devida apuração e julgamento.

Sem mais para o momento, estamos à disposição pelo e-mail fiscaltributos@igaratinga.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3246-1134 – Ramal 32 ou presencialmente no endereço **Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000**, sendo o atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 8h às 17h.

**Robson Gonçalves
Nogueira**
Presidente
Comissão Processante

Eliana Henzique de Souza
Membro
Comissão Processante

Flávia C. de Almeida Mota
Membro
Comissão Processante

OFÍCIO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Local e Data: Município de Igaratinga, 04/06/2024.

Assunto: Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EVENTUAL(AIS) INFRAÇÃO(ÕES) PRATICADA(S) POR FORNECEDOR

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.313.825/0001-21, com sede administrativa no endereço Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000, neste ato representado pelos membros da Comissão Processante abaixo nominados e assinados, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.790/2022 e pelo Ato nº 011/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.15

Considerando o Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão nº 01/2024, no qual o fornecedor **PNEUS ART LTDA**, inscrito no CNPJ 00.113.960/0001-68, foi contratado para fornecimento dos bens itens LOTE 1, 2 e 3 ***“Registro de peças para eventual e futura aquisição de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela traz valor, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao município de Igaratinga- MG”;***

Considerando que na data de 10/05/2024, foi enviada ao fornecedor pedido **304750, 304153, 304238, 304335, 304705, 304724, 305208, 305332, 305230, 304745, 305273, 304754;**

Considerando que os itens não foram entregues no prazo constante do Edital de Licitação, Item 21, Subitem 21.1, que aduz: “[...]A contratada receberá **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pelo Departamento de Compras com **o fornecimento de peças ou acessório deverá ser no prazo de no máximo 3 (três) dias contados a partir do recebimento da autorização,** devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma [...]”;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato pode acarretar infrações e sanções administrativas constantes do Edital de Licitação, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.790/2022, dentre outras legislações relacionadas, bem como produzir consequências de ordem civil, administrativa e fiscal.

RESOLVE NOTIFICAR o fornecedor **PNEUS ART LTDA**, inscrito no CNPJ 00.113.960/0001-68, situado no endereço Avenida Getulio Vargas, 3375, Bairro Carneirinhos, João Monlevade-MG – CEP 35930-002, representado neste ato pelo sócio-administradores **ARLA DANIELI ISMAEL**, **para apresentação de defesa/justificativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 1º.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 2º, recebida a defesa/justificativas dentro do prazo estabelecido, a Comissão Processante procederá à criteriosa análise em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais.

Conforme dispõe o Decreto nº 1.790/2022, artigo 9º, parágrafo 3º, caso o fornecedor não



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.167 – Ano X– 04/06/2024 – Pág.16

apresente defesa/justificativas tempestivamente, a Comissão Processante procederá à lavratura do competente termo de revelia.

É importante destacar que, em ambos os casos supracitados, a Comissão Processante dará continuidade ao rito processual administrativo constante do Decreto nº 1.790/2022 até a devida apuração e julgamento.

Sem mais para o momento, estamos à disposição pelo e-mail **fiscaltributos@igaratinga.mg.gov.br** ou pelo telefone **(37) 3246-1134 – Ramal 32** ou presencialmente no endereço **Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000**, sendo o atendimento ao público de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 8h às 17h.

**Robson Gonçalves
Nogueira**
Presidente
Comissão Processante

Eliana Henzique de Souza
Membro
Comissão Processante

**Fernando Cordeiro dos
Santos**
Membro
Comissão Processante